PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026

REGISTRO DE PREÇOS
07/2026

CONTRATANTE
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 7 (SETE) TOTENS DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR DE ÁGUA PARA ANIMAIS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUAL DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DA EQUIPE DA EMASA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 252.525,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **03/12/2026 às 13h30 (Horário de Brasília)**

LOCAL:
BNC – https://bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

ESCLARECIMENTOS
licitacao@emasa.com.br

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
Processo Administrativo nº 164/2026
Processo Eletrônico nº 144.694/2026

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 11.729/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da Emasa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 7 (SETE) TOTENS DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR DE ÁGUA PARA ANIMAIS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUAL DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DA EQUIPE DA EMASA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica **Banco Nacional de Compras (BNC)**, utilizada para a realização do certame.

2.2.1. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser utilizada pelo licitante para fins de comprovação das condições de habilitação, quando cabível, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos e meios de comprovação admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e por este edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa disposta no Termo de Referência**;**

2.7.11. Que estejam sob falência, sem prejuízo da participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada sua viabilidade econômica, nos termos do art. 47 da lei 11.101/2005 e do art. 69, inciso II da lei 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br),** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

3.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

3.4.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, formulada por meio do sistema antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, cabendo ao pregoeiro decidir acerca do pedido.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

5.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. **Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.21.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/200.

5.21.2. Consideram-se empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance, desde que a primeira colocada não se enquadre como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática pelo sistema.

5.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.21.5. Persistindo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias, será realizado sorteio eletrônico para definição daquela que exercerá primeiro o direito de preferência.

5.22. **Dos critérios de desempate:**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

5.22.1. Permanecendo o empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

5.22.2.1. às empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22.2.5. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, **no prazo de 2 (duas) horas**, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, observadas as exigências deste Edital.

5.26. O prazo previsto no item 5.27 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes hipóteses.

I – por solicitação do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, pelo Pregoeiro, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da proposta readequada ou dos documentos complementares exigidos.

5.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será permitida a cotação pelo licitante em quantitativo apenas idêntico ao quantitativo de cada item.

6.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

6.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

6.9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto 11.729 de 2024.

6.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido, conforme item 4.1 do Edital.

7.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou garantia, bem como o número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

7.3. Deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante, representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica ou digital previstas na legislação.

7.4. Constar a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo.

7.5. A proposta deverá indicar os preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional (Real – R$), conforme a tabela constante do Termo de Referência, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos, despesas operacionais e demais ônus incidentes sobre a execução contratual.

7.6. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.6.1. Caso algum arquivo esteja corrompido, ilegível ou incompatível com os sistemas usuais, o Pregoeiro poderá solicitar seu reenvio, desde que a medida se destine exclusivamente à confirmação do conteúdo do documento tempestivamente apresentado e não importe alteração substancial da proposta ou inclusão posterior de condição inexistente.

7.6.2. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.7. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

7.8. **O licitante deverá apresentar, com a proposta, catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado, com indicação de marca, modelo, material, dimensões, capacidades, potência e corrente nominais, e o certificado Inmetro que abranja a configuração ofertada.**

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Constituirá indício de inexequibilidade, sem implicar desclassificação automática, a proposta cujo valor seja igual ou inferior a 50% do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência sempre que outros elementos concretos indicarem possível inviabilidade da oferta.

7.13. Previamente a eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante documentos e informações idôneos.

7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

a) Notas fiscais;
b) Propostas de fabricantes ou distribuidores;
c) Tabelas de preços;
d) Memória de cálculo;
e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

7.15. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais da proposta, inclusive mediante solicitação de versão retificada, desde que a correção não altere sua substância, não implique majoração do preço, não modifique o objeto ofertado e não comprometa a isonomia entre os licitantes, devendo a decisão ser motivada e registrada no sistema.

7.16. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio da proposta de preços retificada para saneamento de erros ou falhas meramente formais, desde que não haja alteração de seu conteúdo essencial nem modificação do preço ofertado.

7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.18. O pregoeiro poderá encaminhar a proposta de preços para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior, quando necessário para subsidiar sua decisão.

7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.22. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Previamente a decisão quanto ao impedimento de participação ou à inabilitação da licitante, será assegurado o direito de manifestação, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a participação da licitante no presente certame, o pregoeiro reconhecerá a ausência de condição de habilitação, observada a manifestação prevista no subitem anterior.

8.7. Reconhecida a ausência de condição de participação da licitante, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 2.7.1 deste edital.

8.9. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.10. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares destinados a esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de previsto no item 3.4, admitida sua prorrogação na forma do item 3.4.1, sob pena de inabilitação**.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Gerência Comercial, através do e-mail: thiago.lp@emasa.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

8.15.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.16. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme modelo no Anexo VI:

8.16.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.16.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.16.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.16.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.16.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

8.16.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.16.7. Declaração de cumprimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital.

8.16.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

8.16.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.16.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.16.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.17. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.**

8.18. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.18.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

8.18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.18.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

8.18.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.19. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.19.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato público ou particular, acompanhado do ato constitutivo que demonstre os poderes do outorgante, admitida assinatura eletrônica ou digital. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura da Ata, conforme modelo no Anexo do Edital.

8.19.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.20. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

8.20.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.20.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

8.20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.20.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.20.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.20.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.21. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:

8.21.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

8.21.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.21.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

8.22.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

8.23. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.24. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.24.1. **Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamento compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.**

8.24.1.1. **O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de totens, estações ou bebedouros de hidratação para uso externo;**

8.24.1.2. **Para comprovação da compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) unidades, quantitativo inferior a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, admitida a soma de atestados;**

8.24.2. **Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e contratuais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VI deste Edital**.

8.25. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

8.30. Será inabilitado o licitante que, após a realização das diligências cabíveis, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.33. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**

8.33.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.33.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.33.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.33.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;

8.33.5. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**

8.33.5.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: *QR Code* ou outro código de verificação).**

8.33.5.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**

8.34. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

7.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada apresentada antes do encerramento do prazo inicial, cuja apreciação e decisão competirão ao pregoeiro.

9.2. A proposta readequada deverá atender aos requisitos previstos no item 6.1 deste Edital e refletir o último lance ofertado ou o valor negociado.

9.3. Quando exigidos pelo Termo de Referência, deverão acompanhar a proposta os documentos técnicos complementares pertinentes ao objeto.

9.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.6. Indicação das características dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III deste Edital;

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, integram a proposta e vinculam a Contratada durante a execução contratual.

9.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.2.6. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e implicará, quando exigida no edital, a execução da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

13.2. A impugnação deverá ser interposta no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá: No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção "PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS".

13.3. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital. Na hipótese de envio por e-mail, considerar-se-á como data e horário de recebimento aqueles registrados no servidor de correio eletrônico institucional da EMASA.

13.4. Dos atos da Administração cabem:

13.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

13.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.4.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, de forma imediata, em campo próprio do sistema BNC, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, previsto no item 13.4.1, será contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.5.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.6. O recurso de que trata o item 13.4.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

13.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, formulada antes do seu encerramento e aceita pela Administração.

14.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio eletrônico, pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado.

14.5. Considerando as obrigações de garantia e assistência técnica que subsistirão após a entrega, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, não sendo cabível sua substituição por outro instrumento hábil, prevista no inciso II do mesmo artigo, por resultarem obrigações futuras à contratada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

15.2. O pagamento será efetuado por unidade entregue, instalada e recebida definitivamente, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos comprobatórios correspondentes, observadas a liquidação da despesa, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e o aceite formal da fiscalização.

15.3. Não será admitido pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Equipamentos não entregues, não instalados ou em desacordo com a especificação não serão pagos;

15.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização após o recebimento definitivo, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 92, V e VI, e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.

15.7. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

15.8. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.

15.9. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.

15.10. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **DO PROTOCOLO ELETRÔNICO/NOTAS FISCAIS:**

17.1.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. **A ausência do devido protocolo eletrônico com seus anexos, implicará na recusa do recebimento.**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

17.1.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

17.1.3. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200,** devendo anexar:

17.1.3.1. Nota fiscal;

17.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

17.1.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.1.3.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.1.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.1.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à Emasa.

17.1.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

17.1.7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.1.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.1.9. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

17.2. **ENTREGA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS: (quando aplicável)**

17.2.1. **O ACESSO DOS FORNECEDORES PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.**

17.2.2. O carregamento e/ou descarga de materiais, produtos, ou equipamentos, é de total responsabilidade do fornecedor.

17.3. **DA SESSÃO PÚBLICA:**

17.3.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa do Pregoeiro no sistema.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

17.3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. **DAS CORREÇÕES FORMAIS:**

17.4.1. A realização de diligências e a regularização de falhas formais observarão o disposto nos itens 6.23 e 7.25 deste Edital.

17.4.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. **DA HOMOLOGAÇÃO:**

17.5.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. **DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL:**

17.6.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. **DA CONTAGEM DOS PRAZOS:**

17.7.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias úteis serão computados apenas nos dias em que houver expediente administrativo na EMASA, salvo disposição legal ou regra específica da plataforma em sentido diverso.

17.8. **DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO EDITAL:**

17.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. **DA PUBLICIDADE:**

17.9.1. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br).

Balneário Camboriú/SC, 17 de novembro de 2026.

*_assinado digitalmente_*

AURI ANTÔNIO PAVONI

Diretor-Presidente

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - SRP

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026** e sua respectiva Homologação, conforme **Processo Administrativo nº 164/2026 – Processo Eletrônico nº 144.694/2026**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no referido **EDITAL,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 11.729/2024 e demais normas pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 7 (SETE) TOTENS DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR DE ÁGUA PARA ANIMAIS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUAL DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DA EQUIPE DA EMASA.** e vincula-se diretamente aos termos constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026 – Registro de Preços nº 07/2026**, em especial do Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Este documento registra os preços conforme o que segue:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**TOTEM DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR PARA ANIMAIS, CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA**	**Unidade**	**07**	**R$**	**R$**
TOTAL					**R$**

Especificações do Objeto:

O totem deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

COMPONENTE	REQUISITO MÍNIMO
Estrutura	Estrutura externa e reservatórios em aço inoxidável AISI 304 ou superior, adequados a ambiente externo e litorâneo; cantos arredondados; fixação ao piso por chumbadores ou parafusos com cabeça antifurto, sem partes externas removíveis sem ferramenta específica
Água gelada	Sistema de refrigeração com reservatório de no mínimo 10 litros e termostato, com fornecimento de água à temperatura máxima de 10 °C
Água natural	Saída independente, em temperatura ambiente
Água quente	Sistema de aquecimento com reservatório de no mínimo 10 litros, termostato e válvula de alívio de pressão, com fornecimento de água à temperatura entre 70 °C e 90 °C, adequada ao preparo de chimarrão e bebidas quentes
Segurança da água quente	Dispositivo contra acionamento acidental (trava ou acionamento em duas etapas) e sinalização de advertência
Dispensador para animais	Bebedouro no nível do solo, com acionamento próprio, sem acúmulo de água parada e com dreno
Filtragem	Elemento filtrante com certificação Inmetro, de fácil substituição
Acionamento	Botões ou sensores identificados por cor e pictograma para cada tipo de água
Acessibilidade	Altura e alcance conforme ABNT NBR 9050
Iluminação	LED para uso noturno
Comunicação Visual	Plotagem personalizada com a identidade visual da EMASA, conforme arte fornecida pela Autarquia
Bandeja	Bandeja coletora removível ou com escoamento para o esgotamento
Alimentação elétrica	220 V, com grau de proteção mínimo IPX4 para uso externo
Certificação	Certificado de conformidade Inmetro válido, emitido conforme a Portaria Inmetro nº 102/2022, abrangendo o modelo ofertado, a ser apresentado com a proposta

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Compete à EMASA disponibilizar, em cada local, base de fixação, ponto de água potável, ponto de energia elétrica com circuito dedicado compatível com a potência e a corrente nominais do equipamento, e esgotamento. Compete à contratada a fixação do equipamento, as conexões a esses pontos e o teste de funcionamento.

A contratada deverá entregar manual de operação e manutenção em português e realizar treinamento básico da equipe indicada pela EMASA sobre operação, higienização e troca de filtros.

A garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, materiais e instalação, com substituição de peças sem ônus para a EMASA. A garantia abrange a corrosão e os danos decorrentes da exposição ao ambiente litorâneo e às intempéries, não sendo admitidas cláusulas do fabricante que excluam essa cobertura.

Durante a garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis e solucionar o defeito em até 15 (quinze) dias corridos do chamado, incluindo deslocamento, mão de obra e peças. Danos decorrentes de vandalismo ou mau uso não são cobertos pela garantia.

Os equipamentos da aquisição imediata serão entregues e instalados nos seguintes pontos, conforme localização e registro fotográfico constantes do Anexo ao Edital:

a) Barra Sul – Avenida Atlântica, nº 6131, no calçadão da orla, nas proximidades do parque infantil e do acesso ao Molhe da Barra Sul;

b) Barra Norte – Avenida Atlântica, nº 223, no calçadão da orla, nas proximidades do acesso ao Molhe do Pontal Norte e da roda-gigante;

c) Centro – Avenida Atlântica, nº 2181, no calçadão da orla central, nas proximidades da Praça Almirante Tamandaré.

Os pontos exatos de instalação poderão ser ajustados pela EMASA, mediante justificativa técnica, sem alteração da região indicada. As unidades destinadas à expansão serão instaladas em pontos a serem indicados pela EMASA na respectiva nota de empenho.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração.

5.1.1. Na hipótese de **prorrogação da vigência** da Ata de Registro de Preços, as quantidades originalmente registradas, serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, vedada a acumulação com os quantitativos não utilizados, desde que mantida a necessidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demonstradas a vantajosidade, a economicidade e o interesse público.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Considerando as obrigações de garantia e assistência técnica que subsistirão após a entrega, a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual e posterior emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto 11.729 de 2024.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de Contratação Direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação**,** nem obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os totens serão fornecidos conforme demanda, mediante emissão de nota de empenho, com os locais de instalação indicados pela EMASA no Município de Balneário Camboriú/SC. O primeiro fornecimento compreende 3 (três) unidades, na Barra Sul, na Barra Norte e no Centro.

5.15. O prazo de entrega e instalação é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável uma única vez, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação expressa da fiscalização.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 11.729 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Balneário Camboriú, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto 11.729 de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, ambos do Decreto nº 11.729, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 14º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO

12.1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

12.1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

12.2. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200, devendo anexar:**

12.2.1. Nota fiscal;

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

12.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

12.3. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, abrir protocolo com o código 2100, devendo anexar**:

12.3.1. Nota fiscal;

12.3.2. Relatório dos serviços prestados;

12.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

12.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

12.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

12.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

12.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

12.7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

12.9. O ACESSO DOS FORNECEDORES PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

12.10. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

12.11. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

12.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2026.

.....	**NOME**
DIRETOR-PRESIDENTE	**RAZÃO SOCIAL**
EMASA	**FORNECEDOR**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO A – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtide.**	**Valor Unitário**	**Total**
xxx	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**R$**	**R$**
TOTAL					**R$**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtide.**	**Valor Unitário**	**Total**
xxx	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**R$**	**R$**
TOTAL					**R$**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº XX/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **.....** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo Administrativo nº 164/2026 – Processo Eletrônico nº 144.694/2026, ARP nº xx/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE ATÉ 7 (SETE) TOTENS DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR DE ÁGUA PARA ANIMAIS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUAL DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DA EQUIPE DA EMASA**., nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Especificações do objeto:

2. O totem deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

COMPONENTE	REQUISITO MÍNIMO
Estrutura	Estrutura externa e reservatórios em aço inoxidável AISI 304 ou superior, adequados a ambiente externo e litorâneo; cantos arredondados; fixação ao piso por chumbadores ou parafusos com cabeça antifurto, sem partes externas removíveis sem ferramenta específica
Água gelada	Sistema de refrigeração com reservatório de no mínimo 10 litros e termostato, com fornecimento de água à temperatura máxima de 10 °C
Água natural	Saída independente, em temperatura ambiente
Água quente	Sistema de aquecimento com reservatório de no mínimo 10 litros, termostato e válvula de alívio de pressão, com fornecimento de água à temperatura entre 70 °C e 90 °C, adequada ao preparo de chimarrão e bebidas quentes

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Segurança da água quente	Dispositivo contra acionamento acidental (trava ou acionamento em duas etapas) e sinalização de advertência
Dispensador para animais	Bebedouro no nível do solo, com acionamento próprio, sem acúmulo de água parada e com dreno
Filtragem	Elemento filtrante com certificação Inmetro, de fácil substituição
Acionamento	Botões ou sensores identificados por cor e pictograma para cada tipo de água
Acessibilidade	Altura e alcance conforme ABNT NBR 9050
Iluminação	LED para uso noturno
Comunicação Visual	Plotagem personalizada com a identidade visual da EMASA, conforme arte fornecida pela Autarquia
Bandeja	Bandeja coletora removível ou com escoamento para o esgotamento
Alimentação elétrica	220 V, com grau de proteção mínimo IPX4 para uso externo
Certificação	Certificado de conformidade Inmetro válido, emitido conforme a Portaria Inmetro nº 102/2022, abrangendo o modelo ofertado, a ser apresentado com a proposta

Compete à EMASA disponibilizar, em cada local, base de fixação, ponto de água potável, ponto de energia elétrica com circuito dedicado compatível com a potência e a corrente nominais do equipamento, e esgotamento. Compete à contratada a fixação do equipamento, as conexões a esses pontos e o teste de funcionamento.

A contratada deverá entregar manual de operação e manutenção em português e realizar treinamento básico da equipe indicada pela EMASA sobre operação, higienização e troca de filtros.

A garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, materiais e instalação, com substituição de peças sem ônus para a EMASA. A garantia abrange a corrosão e os danos decorrentes da exposição ao ambiente litorâneo e às intempéries, não sendo admitidas cláusulas do fabricante que excluam essa cobertura.

Durante a garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis e solucionar o defeito em até 15 (quinze) dias corridos do chamado, incluindo deslocamento, mão de obra e peças. Danos decorrentes de vandalismo ou mau uso não são cobertos pela garantia.

Os equipamentos da aquisição imediata serão entregues e instalados nos seguintes pontos, conforme localização e registro fotográfico constantes do Anexo ao Edital:

a) Barra Sul – Avenida Atlântica, nº 6131, no calçadão da orla, nas proximidades do parque infantil e do acesso ao Molhe da Barra Sul;

b) Barra Norte – Avenida Atlântica, nº 223, no calçadão da orla, nas proximidades do acesso ao Molhe do Pontal Norte e da roda-gigante;

c) Centro – Avenida Atlântica, nº 2181, no calçadão da orla central, nas proximidades da Praça Almirante Tamandaré.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Os pontos exatos de instalação poderão ser ajustados pela EMASA, mediante justificativa técnica, sem alteração da região indicada. As unidades destinadas à expansão serão instaladas em pontos a serem indicados pela EMASA na respectiva nota de empenho.

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.1.2. O Edital de Licitação;

2.1.3. A Proposta do Contratado;

2.1.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da nota de empenho, prorrogável uma única vez, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação expressa da fiscalização.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato pelo Diretor-Presidente, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO

4.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) Outras informações relevantes.

4.2.1. Após a notificação, a Emasa decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

4.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

4.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

4.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

4.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

4.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

4.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

4.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

4.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

4.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA/DANO POTENCIAL	PROB.	IMP.	NÍVEL	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE TRATAMENTO E CONTINGÊNCIA
FASE 1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO								
1	Estimativa de preços não representativa do mercado	Reduzido número de fabricantes; contratações públicas com configurações distintas (névoa, aspersor, tela LED, telemetria).	Contratação por valor superestimado ou subestimado; questionamento por órgãos de controle.	Baixa	Média	Baixo	Contratante	Pesquisa de preços realizada com contratações similares e propostas das fabricantes, consideradas apenas as referências de configuração equivalente e excluídas as que embutem acessórios não exigidos (Anexo III); atualizar cotações próximo à publicação do

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

								edital, se necessário.
2	Especificação técnica insuficiente ou restritiva	Requisitos definidos de forma pouco objetiva ou vinculados a modelo de fabricante específico.	Aquisição de equipamento inadequado ao ambiente externo e litorâneo ou restrição indevida da competição.	Média	Alta	Alto	Contratante	Requisitos funcionais mínimos, sem indicação de marca (TR, item 4.1); vedação de cobrança por itens não exigidos (TR, item 4.2); exigência de ficha técnica e certificado Inmetro da configuração ofertada (TR, item 4.3).
3	Contratação não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)	Necessidade identificada após a consolidação do PCA vigente.	Atraso na tramitação do processo até a regularização/inclusão no PCA.	Alta	Média	Alto	Contratante	Providenciar a inclusão ou retificação do PCA junto ao setor competente antes da fase externa da licitação.
4	Locais de instalação não definidos ou sem infraestrutura	Indisponibilidade de rede de água, energia ou esgotamento nos pontos de expansão (praias agrestes)	Atraso na instalação; equipamento entregue sem possibilidade de uso.	Baixa	Alta	Médio	Contratante	Definir os locais e preparar base de fixação, pontos de água e energia, circuito elétrico dedicado e esgotamento antes de cada nota de empenho (TR, item 7; ETP, item 10).
5	Ausência de autorização para instalação em espaços públicos	Necessidade de anuência do Município e de órgãos gestores para ocupação da orla, do Centro e do Parque	Impossibilidade de instalação; equipamento entregue sem uso	Média	Alta	Alto	Contratante	Obter as anuências antes da emissão da nota de empenho, registrar as autorizações nos autos.
FASE 2 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LICITAÇÃO)								
6	Licitação deserta ou fracassada	Mercado com poucas fabricantes de equipamentos para uso externo.	Atraso na implantação dos pontos de hidratação; necessidade de repetição do certame.	Média	Alta	Alto	Contratante	Especificação funcional, sem itens acessórios; ampla divulgação do edital, inclusive às fabricantes identificadas; revisão da especificação e do valor estimado em caso de repetição.
7	Proposta de preço inexequível	Disputa acirrada por preço em pregão eletrônico de menor preço unitário.	Risco de inexecução ou de fornecimento de equipamento de qualidade inferior.	Baixa	Alta	Médio	Contratante	Realizar diligência de exequibilidade da proposta mais bem classificada; exigir demonstração de que o preço contempla equipamento, frete, instalação e garantia (TR, item 18).
8	Impugnações e recursos administrativos	Divergências de interpretação sobre requisitos técnicos ou condições do edital.	Atraso no cronograma de contratação.	Média	Baixa	Baixo	Contratante	Redigir edital e Termo de Referência de forma clara e objetiva; disponibilizar canal de esclarecimentos previamente à sessão pública.
9	Equipamento ofertado não aderente aos requisitos mínimos	Ficha técnica genérica ou certificado Inmetro que não abranja a configuração ofertada.	Desclassificação tardia da licitante vencedora; necessidade de convocação da segunda colocada.	Baixa	Média	Baixo	Contratante	Exigir catálogo, ficha técnica e certificado Inmetro com a proposta (TR, item 4.3); análise técnica pela área demandante antes da adjudicação.
FASE 3 – GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL								
10	Atraso na entrega e instalação	Fabricação sob demanda e transporte a partir de outro estado; indisponibilidade dos locais.	Postergação do início de uso dos totens, com risco de não atendimento na temporada de verão.	Média	Média	Médio	Compartilhado	Emitir a nota de empenho logo após a assinatura da ata; acompanhar o prazo de 45 dias (TR, item 7);

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

								aplicar multa moratória em caso de atraso injustificado (TR, item 19).
11	Equipamento entregue em desconformidade ou com defeito	Falhas de fabricação, transporte ou instalação.	Impossibilidade de uso; necessidade de substituição.	Baixa	Alta	Médio	Contratada	Recebimento provisório com conferência da especificação e teste de todos os sistemas (TR, itens 8.5 e 9); substituição às expensas da contratada (TR, item 10.3).
12	Corrosão e desgaste precoce por maresia	Exposição contínua ao ambiente litorâneo e às intempéries.	Redução da vida útil; custos de reparo; comprometimento da aparência e da segurança.	Alta	Média	Alto	Compartilhado	Exigir aço inoxidável AISI 304 ou superior (TR, item 4.1); garantia sem exclusão por ambiente litorâneo (TR, item 7); limpeza externa periódica pela EMASA.
13	Vandalismo ou dano aos equipamentos	Instalação em espaços públicos abertos, sem vigilância permanente.	Interrupção do funcionamento; custos de reparo não cobertos pela garantia.	Média	Média	Médio	Contratante	Exigir fixação antivandalismo (TR, item 4.1); priorizar locais com circulação e vigilância ou monitoramento; registrar ocorrências.
14	Comprometimento da qualidade da água fornecida	Ausência de troca de filtros ou de higienização periódica; contaminação externa do dispensador.	Risco à saúde dos usuários; dano à imagem institucional da EMASA.	Baixa	Alta	Médio	Contratante	Definir rotina de troca de filtros e higienização conforme manual; realizar análises periódicas pelo laboratório da EMASA; interditar o equipamento em caso de não conformidade.
15	Queimadura de usuário na saída de água quente	Acionamento acidental, sobretudo por crianças.	Dano físico ao usuário; responsabilização civil da EMASA.	Baixa	Alta	Médio	Compartilhado	Exigir dispositivo de segurança contra acionamento acidental e sinalização de advertência (TR, item 4.1); desativar a água quente em caso de falha.
16	Descumprimento dos prazos de atendimento da garantia	Contratada sediada em outro estado, sem assistência técnica local.	Equipamento parado por período prolongado.	Média	Média	Médio	Contratada	Exigir início do atendimento em até 5 dias úteis e solução em até 15 dias (TR, item 7); admitir assistência técnica local subcontratada (TR, item 5); aplicar sanções (TR, item 19).
17	Ausência de manutenção preventiva após o término da garantia	Falta de rotina definida, de equipe treinada ou de filtros de reposição.	Redução da vida útil e da qualidade da água; equipamento fora de uso.	Média	Média	Médio	Contratante	Realizar o treinamento previsto no TR (item 7); definir rotina de manutenção e reposição de filtros; prever recursos orçamentários para manutenção.
18	Insuficiência de dotação orçamentária para as unidades de expansão	Aquisições parceladas ao longo da vigência da ata.	Impossibilidade de concluir a expansão prevista.	Baixa	Média	Baixo	Contratante	Indicar a dotação no momento de cada aquisição (TR, item 14), considerando que o registro de preços não obriga a aquisição da totalidade das unidades.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. O pagamento será efetuado por unidade entregue, instalada e recebida definitivamente, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos comprobatórios correspondentes, observadas a liquidação da despesa, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e o aceite formal da fiscalização.

6.3.3. Não será admitido pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.4. Equipamentos não entregues, não instalados ou em desacordo com a especificação não serão pagos;

6.3.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização após o recebimento definitivo, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 92, V e VI, e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e as condições de habilitação exigidas no Edital.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Emasa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Fornecer **Garantia Técnica** do objeto, nos termos que seguem:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

9.1.22.1. A garantia dos equipamentos consiste na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de garantia.

9.1.22.2. A garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, materiais e instalação, com substituição de peças sem ônus para a EMASA. A garantia abrange a corrosão e os danos decorrentes da exposição ao ambiente litorâneo e às intempéries, não sendo admitidas cláusulas do fabricante que excluam essa cobertura.

9.1.22.3. Durante a garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis e solucionar o defeito em até 15 (quinze) dias corridos do chamado, incluindo deslocamento, mão de obra e peças. Danos decorrentes de vandalismo ou mau uso não são cobertos pela garantia.

9.1.23. Fornecer e instalar os equipamentos conforme a especificação, a proposta e os prazos do Termo de Referência;

9.1.24. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a EMASA;

9.1.25. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou componente entregue com defeito ou em desconformidade;

9.1.26. Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições do item 7 do Termo de Referência;

9.1.27. Entregar manual de operação e manutenção em português e realizar o treinamento básico da equipe indicada pela EMASA;

9.1.28. Responder por danos causados à EMASA ou a terceiros durante a entrega e a instalação;

9.1.29. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, inclusive mediante entrega de equipamentos em desacordo com as especificações, recusa injustificada em substituir equipamentos

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ou componentes defeituosos, descumprimento dos prazos de atendimento da garantia ou omissão de informações contratualmente exigidas;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

11.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante prática de conluio;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.Multa;

11.2.3.Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada nas seguintes modalidades e condições:

11.4.1. Multa moratória, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da respectiva nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.2. Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial, observados a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os critérios estabelecidos no item 11.3;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

11.4.3. Multa compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, observados os critérios estabelecidos no item 11.3 e os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, qual seja, o Município de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato será extinto quando concluído o seu objeto e cumpridas as obrigações principais de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica e assistência técnica que subsistam nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

12.4. Caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência originalmente estipulado, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a conclusão do escopo contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração promover as adequações necessárias aos prazos e cronogramas de execução, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

12.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.5.1. Ficará a CONTRATADA constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

12.5.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando, nesse caso, as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as modalidades de extinção previstas no art. 138 e as consequências estabelecidas no art. 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

12.7.2. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

12.7.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.5. Apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

12.8. A extinção do contrato não afastará as obrigações de garantia técnica e assistência técnica relativas aos equipamentos efetivamente fornecidos e recebidos, que permanecerão exigíveis

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

pelos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quando ultrapassarem o período de vigência contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	35001 - EMASA - Administrativo e Financeiro
Ação	2.359 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMASA
Programa	5022 - BC Saudável - Saneamento para Todos
Natureza da Despesa	629 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - EMASA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o art. 89 da referida Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Emasa não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da Emasa, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

17.3. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200**, devendo anexar:

17.3.1. Nota fiscal;

17.3.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

17.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.3.4. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à Emasa.

17.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

17.7. A Emasa poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.9. O ACESSO DOS FORNECEDORES, PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. (quando aplicável)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

17.10. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. **(quando aplicável)**

17.11. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2026.

xxxxxxxxx
Diretor-Presidente
EMASA

xxxxxxxxxx
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de até 7 (sete) totens de hidratação para uso externo, com fornecimento de água gelada, natural e quente e dispensador de água para animais, incluindo entrega, instalação, garantia, manual de operação e treinamento básico da equipe da EMASA, conforme condições deste Termo de Referência.

1.2 A aquisição imediata compreende 3 (três) unidades, destinadas à Barra Sul, à Barra Norte e ao Centro. As demais unidades destinam-se à expansão para o Parque Natural Municipal Raimundo Malta e para as praias agrestes, em pontos a serem detalhados pela EMASA, conforme avaliação de uso das unidades iniciais e preparação dos locais.

1.3 O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 TABELA RESUMO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Totem de hidratação para uso externo, com água gelada, natural e quente e dispensador para animais, conforme item 4, incluindo entrega, instalação e garantia	Unidade	7	3	R$ 36.075,00	R$ 108.225,00	R$ 252.525,00

1.5 O valor total estimado da ata de registro de preços é de R$ 252.525,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais), e o valor estimado da aquisição imediata de 3 (três) unidades é de R$ 108.225,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

1.6 O valor estimado foi obtido a partir da mediana da pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar, composta por contratações públicas similares e por propostas comerciais de fornecedores especializados, e inclui entrega, frete, instalação e garantia.

1.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a EMASA a adquirir a totalidade das quantidades registradas.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

1.8 Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do ETP.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição adequada do objeto, estimativa de preços, gestão de riscos, seleção da proposta mais vantajosa e fiscalização contratual.

A elaboração deste documento fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as necessidades institucionais da EMASA, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de preços e a viabilidade da contratação pretendida, observando-se ainda as normas internas da Autarquia e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar pontos públicos e gratuitos de hidratação, com água tratada pela EMASA, em locais de grande circulação de moradores, turistas e animais domésticos, sobretudo durante a temporada de verão, possibilitando:

a) A redução do risco de desidratação nos espaços públicos;

b) O fornecimento de água quente para o preparo de chimarrão e bebidas, hábito difundido na região Sul;

c) O atendimento a animais domésticos em passeio;

d) A redução do consumo de garrafas e copos plásticos descartáveis;

e) A demonstração à população da qualidade da água distribuída pela EMASA.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, XIII, XLI e XLV, 18, 40 e 82 a 86, e o Decreto Municipal nº 11.729/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição parcelada: 3 (três) unidades de imediato e até 4 (quatro) unidades para expansão, cujo momento depende da avaliação de uso e da preparação dos locais, não sendo possível definir previamente o quantitativo e o momento exato de cada aquisição.

Tratamento diferenciado a ME/EPP: considerando que o valor estimado do item (R$ 252.525,00) supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Também não se aplica a cota reservada prevista no art. 48, III, pois o quantitativo de até 7 (sete) unidades, de mesmo padrão visual, não comporta divisão sem prejuízo ao conjunto do objeto, e o levantamento de mercado do ETP identificou apenas duas fabricantes aptas ao fornecimento, o que afasta a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

como ME/EPP (art. 49, II e III), sem prejuízo da manutenção dos demais benefícios previstos na referida Lei Complementar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de totens de hidratação para uso externo, com fornecimento de água gelada, natural e quente e dispensador de água para animais, incluindo entrega, instalação nos locais indicados pela EMASA, garantia com assistência técnica, manual de operação e manutenção e treinamento básico da equipe da Autarquia.

Os equipamentos deverão ser adequados ao ambiente externo e litorâneo, resistentes à corrosão e a ações de vandalismo, acessíveis conforme a ABNT NBR 9050 e personalizados com a identidade visual da EMASA.

Considerando as obrigações de garantia e assistência técnica que subsistirão após a entrega, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, não sendo cabível sua substituição por outro instrumento hábil, prevista no inciso II do mesmo artigo, por resultarem obrigações futuras à contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

O totem deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

COMPONENTE	REQUISITO MÍNIMO
Estrutura	Estrutura externa e reservatórios em aço inoxidável AISI 304 ou superior, adequados a ambiente externo e litorâneo; cantos arredondados; fixação ao piso por chumbadores ou parafusos com cabeça antifurto, sem partes externas removíveis sem ferramenta específica
Água gelada	Sistema de refrigeração com reservatório de no mínimo 10 litros e termostato, com fornecimento de água à temperatura máxima de 10 °C
Água natural	Saída independente, em temperatura ambiente
Água quente	Sistema de aquecimento com reservatório de no mínimo 10 litros, termostato e válvula de alívio de pressão, com fornecimento de água à temperatura entre 70 °C e 90 °C, adequada ao preparo de chimarrão e bebidas quentes
Segurança da água quente	Dispositivo contra acionamento acidental (trava ou acionamento em duas etapas) e sinalização de advertência
Dispensador para animais	Bebedouro no nível do solo, com acionamento próprio, sem acúmulo de água parada e com dreno
Filtragem	Elemento filtrante com certificação Inmetro, de fácil substituição
Acionamento	Botões ou sensores identificados por cor e pictograma para cada tipo de água
Acessibilidade	Altura e alcance conforme ABNT NBR 9050
Iluminação	LED para uso noturno
Comunicação Visual	Plotagem personalizada com a identidade visual da EMASA, conforme arte fornecida pela Autarquia

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Bandeja	Bandeja coletora removível ou com escoamento para o esgotamento
Alimentação elétrica	220 V, com grau de proteção mínimo IPX4 para uso externo
Certificação	Certificado de conformidade Inmetro válido, emitido conforme a Portaria Inmetro nº 102/2022, abrangendo o modelo ofertado, a ser apresentado com a proposta

4.2 ITENS NÃO EXIGIDOS

Não integram o objeto sistema de névoa ou aspersão, telemetria, carregador de celular e painel de mídia digital. Caso o equipamento ofertado os possua, o custo correspondente não poderá ser acrescido ao preço.

4.3 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

O licitante deverá apresentar, com a proposta, catálogo ou ficha técnica do equipamento ofertado, com indicação de marca, modelo, material, dimensões, capacidades, potência e corrente nominais, e o certificado Inmetro que abranja a configuração ofertada.

Não será exigida amostra, considerando que a análise do catálogo e da ficha técnica é suficiente para a verificação da conformidade do equipamento.

5. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação integral do objeto.

Será admitida a subcontratação dos serviços de transporte, instalação e assistência técnica local, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela garantia e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

6. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, de fornecimento de bens com entrega e instalação em prazo reduzido, e o pagamento condicionado à entrega, instalação e recebimento definitivo de cada unidade, o que afasta o risco de pagamento sem a correspondente execução, sem prejuízo da garantia técnica dos produtos prevista no item 7.

7. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os totens serão fornecidos conforme demanda, mediante emissão de **nota de empenho**, com os locais de instalação indicados pela EMASA no Município de Balneário Camboriú/SC. O primeiro fornecimento compreende 3 (três) unidades, na Barra Sul, na Barra Norte e no Centro.

O prazo de entrega e instalação é de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados do recebimento da **nota de empenho**, prorrogável uma única vez, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação expressa da fiscalização.

Compete à EMASA disponibilizar, em cada local, base de fixação, ponto de água potável, ponto de energia elétrica com circuito dedicado compatível com a potência e a corrente nominais do

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

equipamento, e esgotamento. Compete à contratada a fixação do equipamento, as conexões a esses pontos e o teste de funcionamento.

A contratada deverá entregar manual de operação e manutenção em português e realizar treinamento básico da equipe indicada pela EMASA sobre operação, higienização e troca de filtros.

A garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, materiais e instalação, com substituição de peças sem ônus para a EMASA. A garantia abrange a corrosão e os danos decorrentes da exposição ao ambiente litorâneo e às intempéries, não sendo admitidas cláusulas do fabricante que excluam essa cobertura.

Durante a garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis e solucionar o defeito em até 15 (quinze) dias corridos do chamado, incluindo deslocamento, mão de obra e peças. Danos decorrentes de vandalismo ou mau uso não são cobertos pela garantia.

8. MODELO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão conduzidas pela EMASA, mediante designação formal de gestor e fiscal, que atuarão de forma coordenada para acompanhar, monitorar e validar a execução do objeto.

8.1 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada por meio de registros formais, como notas de empenho, comprovantes de entrega, relatórios fotográficos da instalação, termos de teste de funcionamento, evidências do treinamento, chamados de garantia e demais documentos capazes de demonstrar a execução do objeto.

8.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar a interface institucional entre a EMASA e a contratada;

b) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação;

c) Promover o alinhamento entre a área demandante, as equipes responsáveis pela preparação dos locais e a contratada;

d) Registrar ocorrências relevantes no processo administrativo;

e) Propor medidas corretivas, glosas, sanções ou outras providências necessárias à adequada execução contratual.

8.3 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com a especificação deste Termo de Referência e com a proposta da contratada;

b) Acompanhar a instalação e o teste de funcionamento de todos os sistemas;

c) Acompanhar os chamados de garantia e os prazos de atendimento;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

d) Registrar eventuais falhas, inconformidades ou atrasos;

e) Subsidiar o gestor do contrato, quanto ao recebimento, glosas, sanções ou demais providências cabíveis.

8.4 TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES

Caso sejam identificados inconformidades, atrasos, defeitos ou divergências em relação à especificação, a fiscalização emitirá comunicação formal à contratada, que deverá apresentar esclarecimentos e promover as correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido, sem ônus para a EMASA.

8.5 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a instalação de cada unidade, mediante termo detalhado, para verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após teste de funcionamento de todos os sistemas e entrega do manual e do treinamento, observados os prazos e condições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

A aferição da execução ocorrerá por unidade efetivamente entregue, instalada e recebida definitivamente, considerando:

9.1 A entrega do equipamento em conformidade com a especificação e com a proposta;

9.2 A instalação no local indicado pela EMASA, com as conexões de água, energia e esgotamento;

9.3 O funcionamento regular dos sistemas de água gelada, natural e quente, do dispensador para animais, da iluminação e dos dispositivos de segurança;

9.4 A aplicação da plotagem com identidade visual da EMASA;

9.5 A entrega do manual de operação e manutenção e a realização do treinamento básico;

Equipamentos não entregues, não instalados, incompletos ou em desacordo com a especificação não serão recebidos nem pagos, podendo ensejar a aplicação de sanções ou demais providências administrativas cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer e instalar os equipamentos conforme a especificação, a proposta e os prazos deste Termo de Referência;

10.2 Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a EMASA;

10.3 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou componente entregue com defeito ou em desconformidade;

10.4 Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições do item 7;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

10.5 Entregar manual de operação e manutenção em português e realizar o treinamento básico da equipe indicada pela EMASA;

10.6 Responder por danos causados à EMASA ou a terceiros durante a entrega e a instalação;

10.7 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.2 Indicar os locais de instalação e preparar a base de fixação e os pontos de água, energia e esgotamento antes da data prevista para a entrega;

11.3 Fornecer a arte da plotagem em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho pela contratada;

11.4 Indicar a equipe que participará do treinamento básico;

11.5 Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos ou inconformidades;

11.6 Efetuar os pagamentos devidos, conforme recebimento definitivo e regularidade da documentação apresentada.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos da aquisição imediata serão entregues e instalados nos seguintes pontos, conforme localização e registro fotográfico constantes do Anexo V:

a) Barra Sul – Avenida Atlântica, nº 6131, no calçadão da orla, nas proximidades do parque infantil e do acesso ao Molhe da Barra Sul;

b) Barra Norte – Avenida Atlântica, nº 223, no calçadão da orla, nas proximidades do acesso ao Molhe do Pontal Norte e da roda-gigante;

c) Centro – Avenida Atlântica, nº 2181, no calçadão da orla central, nas proximidades da Praça Almirante Tamandaré.

Os pontos exatos de instalação poderão ser ajustados pela EMASA, mediante justificativa técnica, sem alteração da região indicada. As unidades destinadas à expansão serão instaladas em pontos a serem indicados pela EMASA na respectiva nota de empenho.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por unidade entregue, instalada e recebida definitivamente, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos comprobatórios correspondentes, observadas a liquidação da despesa, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e o aceite formal da fiscalização.

13.1 Não será admitido pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

13.2 Equipamentos não entregues, não instalados ou em desacordo com a especificação não serão pagos;

13.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização após o recebimento definitivo, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 92, V e VI, e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente da EMASA, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

14.1 A contratação possui previsão orçamentária atestada pelo DEFC, na seguinte classificação funcional-programática: **Despesa 629 –** 15.35001.17.512.5022.2.359.0.449000 – Manutenção das Atividades Administrativas da EMASA.

14.2 Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação será exigida na formalização de cada contratação, devendo a suplementação solicitada no Processo nº 127.752/2026 estar concluída antes da assinatura do contrato referente às unidades de aquisição imediata.

15. VIGÊNCIA E REAJUSTE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente de cada aquisição terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prejuízo da garantia técnica prevista no item 7, que subsistirá pelo prazo nele previsto, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

Os preços registrados poderão ser reajustados após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais revisões destinadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente serão admitidas mediante demonstração objetiva da variação efetiva dos custos, com análise técnica prévia e motivação adequada.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamento compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

16.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de totens, estações ou bebedouros de hidratação para uso externo;

16.2 Para comprovação da compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) unidades, quantitativo inferior a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, admitida a soma de atestados;

16.3 Não deverá ser exigida comprovação vinculada a marca específica ou certificação não indispensável ao objeto, a fim de preservar a competitividade e evitar direcionamento indevido.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de R$ 252.525,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) correspondente a 7 (sete) unidades ao valor unitário estimado de R$ 36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais) sendo:

a) R$ 108.225,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) referentes à aquisição imediata de 3 (três) unidades;

b) R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais) referentes às 4 (quatro) unidades destinadas à expansão.

A estimativa foi elaborada nos termos do art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações públicas similares realizadas no último ano (Prefeitura de Tapurah/MT – Ata de Registro de Preços nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 24/2026; e EMDUR Porto Velho/RO – Ata de Registro de Preços nº 006/2025/EMDUR, Pregão Eletrônico nº 008/EMDUR/2025, 1º Termo Aditivo) e nas propostas comerciais das fabricantes Icehot Soluções em Hidratação Ltda. e Smarttoten Brasil – RB Solution Ltda., consideradas apenas as referências de configuração equivalente ao objeto.

Adotou-se a mediana dos valores obtidos (R$ 36.075,00), por ser menos sensível a valores extremos. A média aritmética corresponde a R$ 36.089,25, diferença de R$ 14,25, equivalente a aproximadamente 0,04% e o coeficiente de variação da amostra é de 5,55%, o que demonstra baixa dispersão e ausência de distorção relevante.

Registra-se que não foi adotado caráter sigiloso para o orçamento estimado, razão pela qual os valores referenciais constam expressamente no Termo de Referência, em observância à transparência e à publicidade da contratação.

A estimativa de preços poderá ser revista caso haja alteração relevante do escopo, do quantitativo, das condições comerciais apresentadas ou da validade das propostas utilizadas como referência.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário e modo de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

disputa aberto e fechado, desde que atendidos todos os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo equipamento, frete, instalação, plotagem, manual, treinamento, garantia e assistência técnica.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica e o porte do objeto, que não exigem a soma de capacidades de diferentes empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de empate, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução injustificada do contrato, a execução em desacordo com as especificações técnicas ou a prática de condutas lesivas à Administração Pública sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

19.1 A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.2 Constituem causas para aplicação de penalidades, entre outras:

a) Atraso injustificado na entrega ou na instalação dos equipamentos;

b) Inexecução parcial ou total do objeto;

c) Entrega de equipamento em desacordo com a especificação;

d) Recusa injustificada em substituir equipamento ou componente defeituoso;

e) Descumprimento dos prazos de atendimento da garantia;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

f) Prestação de informações falsas ou omissas;

g) Prática de fraude, conluio ou conduta incompatível com a execução contratual.

19.3 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não tiver causado prejuízo relevante à Administração;

b) Multa, nas modalidades moratória, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, e compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de inexecução parcial, ou de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo legalmente cabível;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos na legislação aplicável.

20. SUSTENTABILIDADE

Os equipamentos deverão possuir componentes elétricos e eletrônicos em conformidade com a regulamentação do Inmetro e, sempre que possível, ser entregues em embalagens recicláveis, cabendo à contratada o recolhimento das embalagens após a instalação.

A contratação contribui para a redução do consumo de garrafas e copos plásticos descartáveis nos espaços públicos, pelo incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 11.729/2024, pelas normas internas da EMASA e demais legislações correlatas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, integridade, transparência e sustentabilidade.

21.1 As eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável;

21.2 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nas normas internas da EMASA e nos princípios gerais da Administração Pública;

21.4 O foro para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Comarca de Balneário Camboriú/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, de forma a fornecer as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA de disponibilizar pontos públicos e gratuitos de hidratação, com água tratada e segura, em espaços de grande circulação de moradores, turistas e animais domésticos.

Balneário Camboriú recebe intenso fluxo de pessoas na orla, em praças e em parques, sobretudo durante a temporada de verão, quando as altas temperaturas elevam o risco de desidratação. Atualmente, não há pontos públicos permanentes de água potável nesses locais, o que leva a população a depender da aquisição de água envasada e de recipientes descartáveis.

A instalação de totens de hidratação para uso externo permitirá oferecer água gelada e natural para consumo e água quente para o preparo de chimarrão e bebidas, hábito amplamente difundido na região Sul, além de dispensador próprio para animais domésticos em passeio.

A medida contribuirá ainda para a redução do consumo de garrafas e copos plásticos descartáveis, pelo incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis, e para a demonstração à população da qualidade da água distribuída pela EMASA, fortalecendo a confiança no serviço público de abastecimento.

A contratação está alinhada à finalidade institucional da Autarquia, responsável pelo abastecimento de água no Município, e às ações de educação ambiental e de saúde pública por ela desenvolvidas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação não se encontra originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente da EMASA. A necessidade foi identificada posteriormente, em razão da ausência de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

pontos públicos permanentes de água potável nos espaços de grande circulação do Município e da necessidade de disponibilizar à população, aos turistas e aos animais domésticos pontos de hidratação com água tratada pela EMASA, sobretudo diante da proximidade da temporada de verão.

Dessa forma, recomenda-se a regularização/inclusão da demanda no PCA, ou a juntada de justificativa formal nos autos, antes da deflagração da contratação, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de totens de hidratação para uso externo, com entrega, instalação e garantia, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a aquisição imediata de parte das unidades e a expansão gradual dos pontos de hidratação conforme avaliação de uso e preparação dos locais.

Os requisitos foram definidos em termos funcionais e de desempenho mínimo, sem indicação de marca, a fim de assegurar a competitividade entre os fornecedores identificados no mercado.

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

3.1 FORNECIMENTO DE ÁGUA

a) Fornecimento de água gelada, natural e quente, com acionamento independente e identificado para cada tipo de água;

b) Sistema de refrigeração e sistema de aquecimento com reservatórios próprios e termostato;

c) Dispositivo de segurança na saída de água quente contra acionamento acidental, com sinalização de advertência;

d) Sistema de filtragem com elemento filtrante de fácil substituição.

3.2 DISPENSADOR PARA ANIMAIS

a) Bebedouro para animais no nível do solo, com acionamento próprio;

b) Ausência de acúmulo de água parada, com escoamento para o sistema de drenagem.

3.3 ESTRUTURA E SEGURANÇA

a) Estrutura e reservatórios em aço inoxidável AISI 304 ou superior, adequados ao ambiente externo e litorâneo (maresia);

b) Cantos arredondados e fixação ao piso com elementos de antivandalismo;

c) Acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050;

d) Alimentação elétrica em 220 V, com proteção adequada ao uso externo;

e) Certificação de conformidade Inmetro conforme a Portaria Inmetro nº 102/2022.

3.4 IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ILUMINAÇÃO

a) Iluminação em LED para uso noturno;

b) Plotagem personalizada com a identidade visual da EMASA, conforme arte fornecida pela Autarquia.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

3.5 REQUISITOS DE EXECUÇÃO

a) Entrega e instalação pela contratada, nos locais indicados pela EMASA, que disponibilizará a base de fixação, o ponto de água, o ponto de energia e o esgotamento;

b) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, inclusive contra corrosão decorrente do ambiente litorâneo, com assistência técnica e substituição de peças defeituosas sem ônus para a EMASA;

c) Entrega de manual de operação e manutenção em português e realização de treinamento básico da equipe indicada pela EMASA.

3.6 ITENS NÃO EXIGIDOS

Sistema de névoa ou aspersão, telemetria, carregador de celular e painel de mídia digital não integram o objeto. Tratam-se de recursos acessórios que elevam o custo do equipamento sem relação direta com a necessidade e que poderiam restringir a competição.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas aptas ao atendimento da necessidade da EMASA quanto à disponibilização de pontos públicos de hidratação.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de totens de hidratação próprios;

b) Locação de totens com manutenção incluída;

c) Instalação de bebedouros convencionais;

d) Parceria ou patrocínio privado para instalação dos equipamentos.

Para a alternativa de locação, nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram solicitadas cotações às duas fabricantes identificadas, tendo sido recebida, até a presente data, apenas a proposta da Smarttoten Brasil – RB Solution Ltda., de 12/11/2026, no valor mensal de R$ 5.680,00 por unidade, acrescido de R$ 495,00 mensais de manutenção preventiva. Considerando apenas o valor da locação, o custo por unidade alcançaria R$ 68.160,00 em 12 meses e R$ 340.800,00 em 5 (cinco) anos, vida útil estimada do equipamento, ao passo que o valor estimado de aquisição é de R$ 36.075,00 por unidade, superado pelo custo da locação em pouco mais de 6 (seis) meses. Ressalta-se, ainda, que o equipamento ofertado para locação não contempla água quente nem dispensador para animais, requisitos do objeto. Dessa forma, a aquisição mostra-se substancialmente mais vantajosa que a locação.

A aquisição de totens próprios mostrou-se a alternativa mais adequada, uma vez que o mercado oferece produto pronto e certificado, o modelo já foi adotado por diversos órgãos públicos e a manutenção posterior poderá ser realizada pela EMASA, que já opera a rede de abastecimento de água.

Foram identificadas duas fabricantes com produto aderente aos requisitos: Icehot Soluções em Hidratação Ltda. (Bento Gonçalves/RS) e Smarttoten Brasil – RB Solution Ltda. (Porto União/SC).

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Outras empresas do segmento (Finkler, Intecsol, IBBL) fabricam equipamentos destinados a ambientes internos ou semiabertos e não atendem ao objeto. A existência de mais de um fornecedor confirma a viabilidade de competição.

Foram identificadas, ainda, as seguintes contratações públicas similares realizadas no último ano:

ÓRGÃO	INSTRUMENTO E DATA	CONFIGURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Prefeitura de Tapurah/MT	ARP nº 128/2026 (P.E 24/2026), homologada em 18/06/2026 – 10 un. - Icehot	Água gelada, quente, para animais e nebulização	R$ 35.800,00
EMDUR Porto Velho/RO	ARP nº 006/2025/EMDUR (P.E nº 008/EMDUR/2025), 1º termo aditivo assinado em 21/05/2026 – 13 un. - Icehot	Água quente, gelada, para animais e aspersor	R$ 36.350,00
Município de Ji Paraná/RO	NF-e nº 214, de 18/09/2026 (NE nº 8146/2026) – 3 un – Smarttoten	Água gelada, natural, quente, para animais e aspersor	R$ 37.690,00
Município de Olímpia/SP	NF-e nº 3.292, de 27/05/2026 (Ordem de Compra nº 2338/2026), 1 un. – Icehot	Água gelada, natural, para animais e névoa, sem água quente	R$ 36.200,00
SAAE (MG)	Nota de Empenho nº 771/2026, de 24/09/2026 (Processo de Compra nº 268/2026), quantidade não informada – Icehot	Não detalhada ("bebedouro público de água potável e gelada")	R$ 38.000,00
Município de Jataí/GO	NF-e de 29/01/2026, 6 un. – Smarttoten	Água gelada, natural, quente, para animais, aspersor e tela LED	R$ 45.000,00
Município de Feliz Natal/MT	NF-e nº 217, de 22/09/2026, 1 un. – Smarttoten	Água gelada, natural, quente, para animais, aspersor e LED	R$ 45.900,00
Prefeitura de Jequié/BA	NF-e de 02/06/2026 (Nota de Empenho nº 987), 1 un. – Smarttoten	Água gelada, natural, para animais, névoa e tela LED, sem água quente	R$ 47.000,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de totens de hidratação para uso externo, com fornecimento de água gelada, natural e quente e dispensador de água para animais, incluindo entrega, instalação, garantia, manual de operação e treinamento básico da equipe da EMASA.

A contratação será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XLI e XLV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.729/2024.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Trata-se de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição parcelada: 3 (três) unidades de imediato e até 4 (quatro) unidades para expansão, cujo momento depende da avaliação de uso das unidades iniciais e da preparação dos locais, não sendo possível definir previamente o quantitativo e o momento exato de cada aquisição. A existência de preços registrados não obriga a EMASA a adquirir a totalidade das quantidades registradas.

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o quantitativo foi dimensionado exclusivamente para a demanda da EMASA, que o objeto envolve instalação em pontos específicos do Município e que o mercado, restrito a duas fabricantes, poderia ter sua capacidade de fornecimento comprometida em prejuízo das unidades destinadas à expansão.

Considerando as obrigações de garantia e assistência técnica que subsistirão após a entrega, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas por contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, não sendo cabível sua substituição por outro instrumento hábil, prevista no inciso II do mesmo artigo, por resultarem obrigações futuras à contratada.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR

A aquisição imediata de 3 (três) unidades atende à implantação inicial na Barra Sul, na Barra Norte e no Centro, pontos de grande circulação de moradores e turistas. O registro de mais 4 (quatro) unidades permite a expansão para o Parque Natural Municipal Raimundo Malta e para as praias agrestes, cujos pontos de instalação serão definidos oportunamente pela EMASA, conforme a avaliação de uso das unidades iniciais, sem necessidade de nova licitação.

LOCAL	ETAPA	QUANTIDADE
Barra Sul	Aquisição imediata	1
Barra Norte	Aquisição imediata	1
Centro	Aquisição imediata	1
Parque Natural Municipal Raimundo Malta	Expansão	1
Praias Agrestes (local a definir)	Expansão	3
TOTAL REGISTRADO		**7**

As unidades de aquisição imediata serão instaladas nos seguintes pontos: Barra Sul – Avenida Atlântica, nº 6131, nas proximidades do parque infantil e do acesso ao Molhe da Barra Sul; Barra Norte – Avenida Atlântica, nº 223, nas proximidades do acesso ao Molhe do Pontal Norte e da roda-gigante; e Centro – Avenida Atlântica, nº 2181, nas proximidades da Praça Almirante Tamandaré. Os pontos exatos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica, sem alteração da região indicada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

A estimativa de valor foi elaborada nos termos do art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações públicas similares realizadas no último ano e em propostas obtidas diretamente das duas fabricantes identificadas. Compuseram a cesta de preços apenas as referências de configuração equivalente ao objeto (água gelada, natural e quente e dispensador para animais), sem tela de mídia, telemetria ou carregador.

FONTE	PARÂMETRO (art. 23, § 1º)	VALOR UNITÁRIO
Smarttoten Brasil – RB Solution Ltda., proposta de 06/11/2026 (modelo Tradicional, sem opcionais, com frete e instalação inclusos)	IV – Pesquisa direta	R$ 33.667,00
Prefeitura de Tapurah/MT – ARP nº 128/2026 (PE nº 24/2026)	II – Contratação similar	R$ 35.800,00
EMDUR Porto Velho/RO – ARP nº 006/2025/EMDUR (PE nº 008/EMDUR/2025), 1º termo aditivo	II – Contratação similar	R$ 36.350,00
Icehot Soluções em Hidratação Ltda., proposta nº 466, de 06/11/2026 (Prime Icehot Premium, com frete e instalação inclusos, conforme confirmação da empresa)	IV – Pesquisa direta	R$ 38.540,00
MÉDIA		**R$ 36.089,25**
MEDIANA		**R$ 36.075,00**
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO		**5,55%**

Adotou-se a mediana como parâmetro estimativo, por ser menos sensível a valores extremos. O coeficiente de variação de 5,55% indica baixa dispersão e homogeneidade da amostra, e a diferença entre a média (R$ 36.089,25) e a mediana (R$ 36.075,00), de R$ 14,25, equivalente a aproximadamente 0,04%, demonstra ausência de distorção relevante.

Ficaram fora da cesta de preços: as aquisições de Jataí/GO, Feliz Natal/MT e Jequié/BA, por incluírem tela LED, aspersão ou outros acessórios não exigidos, que elevam o preço (R$ 45.000,00 a R$ 47.000,00); a de Olímpia/SP, por não contemplar água quente; a do SAAE (MG), por não detalhar a configuração nem a quantidade adquirida; a de Gaurama/RS (R$ 46.500,00), por ter sido realizada há mais de 1 (um) ano; e a de Ji-Paraná/RO (R$ 37.690,00), por incluir sistema de aspersão, cujo custo adicional, conforme tabela da própria fabricante, é de R$ 4.600,00 por unidade. As referências de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Tapurah/MT e da EMDUR Porto Velho/RO, embora incluam sistema de nebulização, foram mantidas, uma vez que a proposta atual da mesma fabricante para o equipamento sem esse acessório (R$ 38.540,00) é superior aos preços registrados naquelas atas, o que demonstra que o acessório não elevou os valores de referência.

COMPOSIÇÃO	VALOR
Valor unitário estimado (mediana)	R$ 36.075,00
3 (três) unidades – aquisição imediata	R$ 108.225,00
7 (sete) unidades – valor total registrado	R$ 252.525,00

Assim, estima-se o valor unitário em R$ 36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais), o valor da aquisição imediata em R$ 108.225,00 (cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) e o valor total registrado em R$ 252.525,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

As condições comerciais constantes das propostas, como o pagamento de 50% no pedido previsto pela Smarttoten, não vinculam a contratação, que observará as condições do Termo de Referência, vedado o pagamento antecipado.

Registra-se que não foi adotado caráter sigiloso para o orçamento estimado, razão pela qual os valores referenciais constam expressamente no presente Estudo Técnico Preliminar, em observância à transparência e à publicidade da contratação.

A estimativa de preços poderá ser revista caso haja alteração relevante do escopo, do quantitativo, das condições comerciais apresentadas ou da validade das propostas utilizadas como referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, que é composto por item único.

O fornecimento, a instalação e a garantia do mesmo equipamento não devem ser separados, a fim de preservar a responsabilidade integral do fornecedor pelo funcionamento das unidades.

Além disso, a aquisição de equipamentos de um mesmo fornecedor assegura padrão visual uniforme entre os pontos de hidratação, compatibilidade de peças e filtros de reposição e simplificação da manutenção e da fiscalização.

Não se aplica a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006), pois o quantitativo de até 7 (sete) unidades, de mesmo padrão visual, não comporta divisão sem prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, III).

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto em item único, como medida de eficiência, padronização, responsabilização integral e economicidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A instalação dos totens depende da preparação prévia dos locais pela EMASA, incluindo base de fixação, ponto de água potável, ponto de energia elétrica com circuito dedicado e esgotamento.

Caso essas adequações não possam ser executadas pelas equipes próprias da EMASA, deverão ser providenciadas por meio de contratação específica, em tempo compatível com a entrega dos equipamentos.

Não se identifica outra contratação prévia indispensável ou interdependência técnica que impeça a contratação autônoma do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos totens de hidratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Disponibilizar pontos públicos e gratuitos de hidratação em locais de grande circulação;

b) Atender moradores, turistas e animais domésticos com água tratada e segura;

c) Reduzir o risco de desidratação, sobretudo durante a temporada de verão;

d) Oferecer água quente para o preparo de chimarrão e bebidas, atendendo a hábito regional;

e) Reduzir o consumo de garrafas e copos plásticos descartáveis;

f) Demonstrar à população a qualidade da água distribuída pela EMASA;

g) Fortalecer as ações de educação ambiental e de saúde pública da Autarquia.

Demonstrativo de economicidade: nos termos do art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição dos equipamentos mostra-se mais vantajosa que a locação, cujo custo, conforme cotação obtida, supera o valor de aquisição em pouco mais de 6 (seis) meses e alcançaria cerca de R$ 340.800,00 por unidade ao longo da vida útil estimada de 5 (cinco) anos. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite à EMASA adquirir as unidades de expansão somente quando houver necessidade e locais preparados, sem comprometer recursos antecipadamente e sem necessidade de nova licitação. A especificação funcional, sem itens acessórios, evita a elevação de custo verificada nas contratações que incluíram tela de mídia, aspersão ou telemetria.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação, a EMASA deverá adotar as seguintes providências internas para viabilizar a adequada instalação e fiscalização do objeto:

a) Manter os locais de instalação das unidades de aquisição imediata definidos e vistoriados (Barra Sul, Barra Norte e Centro);

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

b) Preparar, antes de cada entrega, a base de fixação, o ponto de água potável, o ponto de energia elétrica e o esgotamento, incluindo circuito elétrico dedicado compatível com a potência e a corrente nominais informadas na ficha técnica do equipamento a ser fornecido;

c) Obter, previamente à instalação, a anuência do Município de Balneário Camboriú, por meio do órgão responsável pela gestão dos espaços públicos, para todos os pontos de instalação, incluindo a orla e o Centro, observadas as regras de gestão da faixa de praia aplicáveis, bem como a autorização do órgão gestor do Parque Natural Municipal Raimundo Malta e a verificação da disponibilidade de rede de água e energia nas praias agrestes;

d) Elaborar a arte da plotagem com a identidade visual da EMASA;

e) Indicar a equipe responsável pelo acompanhamento da contratação, incluindo gestor e fiscal do contrato;

f) Definir a rotina de manutenção preventiva, troca de filtros e higienização após a instalação, bem como a realização periódica de análises da água pelo laboratório da EMASA;

g) Indicar a dotação orçamentária e validar a disponibilidade financeira no momento de cada aquisição.

Registra-se que, em 11 de novembro de 2026, os pontos de instalação destinados à aquisição imediata (Barra Sul, Barra Norte e Centro) foram vistoriados pelo Gerente Comercial, pelo Coordenador da ERAB e pela Diretora de Administração e Finanças, verificando-se que os locais dispõem de rede de água, energia elétrica e esgotamento necessários à instalação dos equipamentos, conforme registro fotográfico constante do Anexo V do Termo de Referência. As adequações pontuais de ligação e a obtenção das autorizações para uso dos espaços públicos deverão estar concluídas antes da emissão da nota de empenho, compatibilizando a instalação com a temporada de verão.

O mapa de riscos da contratação foi elaborado e consta como Anexo II do Termo de Referência, servindo de subsídio à gestão e fiscalização contratual e à definição de medidas preventivas relacionadas, especialmente, a licitação deserta ou fracassada, vandalismo, corrosão por maresia, contaminação da água e risco de queimadura na saída de água quente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui impacto ambiental positivo, por incentivar o uso de recipientes reutilizáveis e reduzir o consumo de garrafas e copos plásticos descartáveis nos espaços públicos.

Os equipamentos deverão possuir componentes elétricos e eletrônicos em conformidade com a regulamentação do Inmetro e, sempre que possível, ser entregues em embalagens recicláveis.

A água não consumida será direcionada ao sistema de esgotamento, sem acúmulo de água parada, evitando a formação de criadouros de vetores.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais relevantes que demandem providências específicas de mitigação, sem prejuízo da adoção de práticas sustentáveis pela contratada e pela EMASA durante a execução contratual.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

12. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de totens de hidratação para uso externo, com fornecimento de água gelada, natural e quente e dispensador de água para animais, incluindo entrega, instalação e garantia, mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável para o atendimento das necessidades da EMASA.

A contratação por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, permite a implantação imediata de 3 (três) pontos de hidratação e a expansão gradual para até 7 (sete) unidades, conforme avaliação de uso e preparação dos locais.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências prévias indicadas, especialmente a definição dos locais, a preparação da infraestrutura de instalação, a elaboração do mapa de riscos (Anexo II) e a confirmação da dotação orçamentária.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 7 (SETE) TOTENS DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR DE ÁGUA PARA ANIMAIS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUAL DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DA EQUIPE DA EMASA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal com a documentação completa exigida e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Bens da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega e instalação é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável uma única vez, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação expressa da fiscalização.

LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos da aquisição imediata serão entregues e instalados nos seguintes pontos, conforme localização e registro fotográfico constantes do Anexo ao Edital:

a) Barra Sul – Avenida Atlântica, nº 6131, no calçadão da orla, nas proximidades do parque infantil e do acesso ao Molhe da Barra Sul;

b) Barra Norte – Avenida Atlântica, nº 223, no calçadão da orla, nas proximidades do acesso ao Molhe do Pontal Norte e da roda-gigante;

c) Centro – Avenida Atlântica, nº 2181, no calçadão da orla central, nas proximidades da Praça Almirante Tamandaré.

Os pontos exatos de instalação poderão ser ajustados pela EMASA, mediante justificativa técnica, sem alteração da região indicada. As unidades destinadas à expansão serão instaladas em pontos a serem indicados pela EMASA na respectiva nota de empenho.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

"Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital."

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	TOTEM DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR PARA ANIMAIS, CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA	Unid	07	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONSTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

8. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

10. <u>PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:</u>

10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DA ATA / CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, participante do Pregão Eletrônico nº 29/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 7 (SETE) TOTENS DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR DE ÁGUA PARA ANIMAIS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUAL DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DA EQUIPE DA EMASA.**, informa por meio deste, quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____ Cédula de Identidade: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DA ATA / CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a Emasa, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a Emasa (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

Processo 144.694/2026

Marcadores: Registro de Preços | x | Pregão | x | Tanyara | x

Situação geral em 17/11/2026 16:03: Recebido

Ir ao quadro: 05. Licitações em geral

Licitação/Análise Gerência Imediata	Autorização do DAF	Verificação da disponibilidade orçamentária	DAF - Retorno da Contabilidade
Ficou aqui 2 horas	Aqui há 8 dias		
3 dias ASS-DAF GCO GEEX GEOP GRS	3 dias DAF	2 dias DEFC	DAF

Thiago P. GCO

Para
ASS-DAF - ASSESS...

CC

8 setores envolvidos
GCO ASS-DAF DAF DEFC DP DELC - Licitaçõe... CONTI ASSJUR

09/11/2026 15:57

AQUISIÇÃO DE TOTENS DE HIDRATAÇÃO PRA USO EXTERNO

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: Departamento Comercial

Responsável pela Demanda*: Thiago Luis Pacheco

Matrícula*: 1934

E-mail*: thiago.lp@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: Registro de preços para aquisição de totens de hidratação para uso externo, com água gelada, natural e quente e dispensador de água para animais, incluindo entrega, instalação e garantia.
Justificativa da contratação(resumo)*: Disponibilizar pontos públicos e gratuitos de hidratação com água tratada pela EMASA em locais de grande circulação de moradores, turistas e animais domésticos, especialmente na temporada de verão, inexistentes atualmente no Município. A medida reduz o risco de desidratação, oferece água quente para preparo de chimarrão, diminui o consumo de garrafas e copos descartáveis e demonstra à população a qualidade da água distribuída pela Autarquia. A necessidade foi identificada após a consolidação do PCA vigente.
Natureza*: Material permanente/equipamento

Forma de contratação*: Registro de Preços

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: Até 7 (sete) totens de hidratação, sendo 3 (três) de aquisição imediata (Barra Sul, Barra Norte e Centro) e 4 (quatro) para expansão (Parque Natural Municipal Raimundo Malta e praias agrestes). Valor unitário estimado de R$ 36.075,00 e valor total estimado de R$ 252.525,00.
Data pretendida para início da contratação*: Até dezembro de 2026, para instalação das unidades iniciais durante a temporada de verão 2026/2027.
Centro de Custo*: Administrativo

Vinculação ou dependência com outra contratação*: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: Thiago Luis Pacheco

Matrícula: 1934

2: Caroline Laurêncio

Matrícula: 1936

Grau de prioridade da contratação*: Alta

Encaminho para adoção das providências necessárias.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ANEXO II
MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Este mapa de riscos foi elaborado no âmbito da fase preparatória da contratação, em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar, avaliar e propor ações de tratamento para os principais riscos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a boa execução do contrato decorrente do registro de preços para aquisição de totens de hidratação para uso externo, com entrega, instalação e garantia, para a EMASA.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA/DANO POTENCIAL	PROB.	IMP.	NÍVEL	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE TRATAMENTO E CONTINGÊNCIA
FASE 1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO								
1	Estimativa de preços não representativa do mercado	Reduzido número de fabricantes; contratações públicas com configurações distintas (névoa, aspersor, tela LED, telemetria).	Contratação por valor superestimado ou subestimado; questionamento por órgãos de controle.	Baixa	Média	Baixo	Contratante	Pesquisa de preços realizada com contratações similares e propostas das fabricantes, consideradas apenas as referências de configuração equivalente e excluídas as que embutem acessórios não exigidos (Anexo III); atualizar cotações próximo à publicação do edital, se necessário.
2	Especificação técnica insuficiente ou restritiva	Requisitos definidos de forma pouco objetiva ou vinculados a modelo de fabricante específico.	Aquisição de equipamento inadequado ao ambiente externo e litorâneo ou restrição indevida da competição.	Média	Alta	Alto	Contratante	Requisitos funcionais mínimos, sem indicação de marca (TR, item 4.1); vedação de cobrança por itens não exigidos (TR, item 4.2); exigência de ficha técnica e certificado Inmetro da configuração ofertada (TR, item 4.3).
3	Contratação não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)	Necessidade identificada após a consolidação do PCA vigente.	Atraso na tramitação do processo até a regularização/inclusão no PCA.	Alta	Média	Alto	Contratante	Providenciar a inclusão ou retificação do PCA junto ao setor competente antes da fase externa da licitação.
4	Locais de instalação não definidos ou sem infraestrutura	Indisponibilidade de rede de água, energia ou esgotamento nos pontos de expansão (praias agrestes)	Atraso na instalação; equipamento entregue sem possibilidade de uso.	Baixa	Alta	Médio	Contratante	Definir os locais e preparar base de fixação, pontos de água e energia, circuito elétrico dedicado e esgotamento antes de cada nota de empenho (TR, item 7; ETP, item 10).
5	Ausência de autorização para instalação em espaços públicos	Necessidade de anuência do Município e de órgãos gestores para ocupação da orla, do Centro e do Parque	Impossibilidade de instalação; equipamento entregue sem uso	Média	Alta	Alto	Contratante	Obter as anuências antes da emissão da nota de empenho, registrar as autorizações nos autos.
FASE 2 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR (LICITAÇÃO)								

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

6	Licitação deserta ou fracassada	Mercado com poucas fabricantes de equipamentos para uso externo.	Atraso na implantação dos pontos de hidratação; necessidade de repetição do certame.	Média	Alta	Alto	Contratante	Especificação funcional, sem itens acessórios; ampla divulgação do edital, inclusive às fabricantes identificadas; revisão da especificação e do valor estimado em caso de repetição.
7	Proposta de preço inexequível	Disputa acirrada por preço em pregão eletrônico de menor preço unitário.	Risco de inexecução ou de fornecimento de equipamento de qualidade inferior.	Baixa	Alta	Médio	Contratante	Realizar diligência de exequibilidade da proposta mais bem classificada; exigir demonstração de que o preço contempla equipamento, frete, instalação e garantia (TR, item 18).
8	Impugnações e recursos administrativos	Divergências de interpretação sobre requisitos técnicos ou condições do edital.	Atraso no cronograma de contratação.	Média	Baixa	Baixo	Contratante	Redigir edital e Termo de Referência de forma clara e objetiva; disponibilizar canal de esclarecimentos previamente à sessão pública.
9	Equipamento ofertado não aderente aos requisitos mínimos	Ficha técnica genérica ou certificado Inmetro que não abranja a configuração ofertada.	Desclassificação tardia da licitante vencedora; necessidade de convocação da segunda colocada.	Baixa	Média	Baixo	Contratante	Exigir catálogo, ficha técnica e certificado Inmetro com a proposta (TR, item 4.3); análise técnica pela área demandante antes da adjudicação.
FASE 3 – GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL								
10	Atraso na entrega e instalação	Fabricação sob demanda e transporte a partir de outro estado; indisponibilidade dos locais.	Postergação do início de uso dos totens, com risco de não atendimento na temporada de verão.	Média	Média	Médio	Compartilhado	Emitir a nota de empenho logo após a assinatura da ata; acompanhar o prazo de 45 dias (TR, item 7); aplicar multa moratória em caso de atraso injustificado (TR, item 19).
11	Equipamento entregue em desconformidade ou com defeito	Falhas de fabricação, transporte ou instalação.	Impossibilidade de uso; necessidade de substituição.	Baixa	Alta	Médio	Contratada	Recebimento provisório com conferência da especificação e teste de todos os sistemas (TR, itens 8.5 e 9); substituição às expensas da contratada (TR, item 10.3).
12	Corrosão e desgaste precoce por maresia	Exposição contínua ao ambiente litorâneo e às intempéries.	Redução da vida útil; custos de reparo; comprometimento da aparência e da segurança.	Alta	Média	Alto	Compartilhado	Exigir aço inoxidável AISI 304 ou superior (TR, item 4.1); garantia sem exclusão por ambiente litorâneo (TR, item 7); limpeza externa periódica pela EMASA.
13	Vandalismo ou dano aos equipamentos	Instalação em espaços públicos abertos, sem vigilância permanente.	Interrupção do funcionamento; custos de reparo não cobertos pela garantia.	Média	Média	Médio	Contratante	Exigir fixação antivandalismo (TR, item 4.1); priorizar locais com circulação e vigilância ou monitoramento; registrar ocorrências.
14	Comprometimento da qualidade da água fornecida	Ausência de troca de filtros ou de higienização periódica;	Risco à saúde dos usuários; dano à imagem institucional da EMASA.	Baixa	Alta	Médio	Contratante	Definir rotina de troca de filtros e higienização conforme manual; realizar análises periódicas pelo laboratório da EMASA; interditar o

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

		contaminação externa do dispensador.						equipamento em caso de não conformidade.
15	Queimadura de usuário na saída de água quente	Acionamento acidental, sobretudo por crianças.	Dano físico ao usuário; responsabilização civil da EMASA.	Baixa	Alta	Médio	Compartilhado	Exigir dispositivo de segurança contra acionamento acidental e sinalização de advertência (TR, item 4.1); desativar a água quente em caso de falha.
16	Descumprimento dos prazos de atendimento da garantia	Contratada sediada em outro estado, sem assistência técnica local.	Equipamento parado por período prolongado.	Média	Média	Médio	Contratada	Exigir início do atendimento em até 5 dias úteis e solução em até 15 dias (TR, item 7); admitir assistência técnica local subcontratada (TR, item 5); aplicar sanções (TR, item 19).
17	Ausência de manutenção preventiva após o término da garantia	Falta de rotina definida, de equipe treinada ou de filtros de reposição.	Redução da vida útil e da qualidade da água; equipamento fora de uso.	Média	Média	Médio	Contratante	Realizar o treinamento previsto no TR (item 7); definir rotina de manutenção e reposição de filtros; prever recursos orçamentários para manutenção.
18	Insuficiência de dotação orçamentária para as unidades de expansão	Aquisições parceladas ao longo da vigência da ata.	Impossibilidade de concluir a expansão prevista.	Baixa	Média	Baixo	Contratante	Indicar a dotação no momento de cada aquisição (TR, item 14), considerando que o registro de preços não obriga a aquisição da totalidade das unidades.

O presente Mapa de Riscos deverá integrar os autos do processo administrativo, como Anexo II do Termo de Referência, podendo ser revisado sempre que houver alteração relevante no escopo da contratação, nas condições de mercado, na fase de seleção do fornecedor ou na execução contratual.

Balneário Camboriú/SC, 11 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO LUIS PACHECO
Data: 16/11/2026 18:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Luis Pacheco
Gerente Comercial
Matrícula nº 1934

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

ORÇAMENTO BASE: 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 7 (SETE) TOTENS DE HIDRATAÇÃO PARA USO EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, NATURAL E QUENTE E DISPENSADOR DE ÁGUA PARA ANIMAIS, NCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA

ITEM	QTD	UND	MATERIAL/SERVIÇO	SMARTTOTEN		TAPURAH/MT		EMDUR/RO		ICEHOT		MEDIANA	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Mediana Unitária	Mediana Total
1	7	UND	Totem de hidratação para uso externo, com água gelada, natural e quente e dispensador para animais, incluindo entrega, instalação e garantia	R$ 33.667,00	R$ 235.669,00	R$ 35.800,00	R$ 250.600,00	R$ 36.350,00	R$ 254.450,00	R$ 38.540,00	R$ 269.780,00	R$ 36.075,00	R$ 252.525,00
											VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 252.525,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO LUIS PACHECO
Data: 09/11/2026 15:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25A5-62F5-ED22-B6E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 17/11/2026 18:42:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://emasa.1doc.com.br/verificacao/25A5-62F5-ED22-B6E0